



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula
19.266

ficha
1

São Paulo, 9 de Novembro de 1979.

IMÓVEL: UMA CASA e seu respectivo terreno, à Travessa Bom Jesus, nº. 20, a 62,00ms. de distancia do ponto inicial da curva existente entre a Travessa Bom Jesus e a rua Bom Jesus, a esquerda de quem da primeira se dirige a segunda, no lugar de nominado Invernada, no Jardim Guanabara, bairro da Agua Rasa, no 3º SUBDISTRITO ALTO DA MOOCA, que para efeito de localização é designado por lote 14 da quadra 2, medindo 6,00ms. de frente para a referida via pública, por 18,00ms. da frente - aos fundos, de ambos os lados, tendo no fundo a mesma medida da frente, encerrando a área de 108,00m2., confrontando pelos lados e fundos, com propriedades da Construtora Lusmavel Ltda

CONTRIBUINTE: nº. 052.341.0046-4

PROPRIETÁRIOS: NELSON DA SILVA, e sua mulher, EUNICE LIZO DA SILVA, que assina, EUNICE LISSO DA SILVA, brasileiros, proprietários, RGs. ns. 7.543.314, e 5.327.916, respectivamente, CPF. n. 081.778.728-34, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados nesta capital, onde residem à rua Greco, nº. 36.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº. 83.475, deste Cartório.

Jm Freitas Valle

José Manoel de Freitas Valle
Escrivente Autorizado

Av.1- M. 19.266 , em 9 de Novembro de 1.979.

Conforme inscrição aberta neste Cartório, sob o nº. 19.860, - em data de 26-2-1.973, no livro 4-AF de Registros Diversos, o imóvel foi comprometido a KEI MIYAZAKI, que em solteira assinava KEI KANBAYASHI, casada sob o regime da comunhão de bens com KEIJU MIYAZAKI, pelo valor de Cr\$60.000,00.

AVERBADO POR:

Jm Freitas Valle

José Manoel de Freitas Valle
Escrivente Autorizado

R.2- M. 19.266 , em 9 de Novembro de 1.979.

Por escritura de 17-9-1.979, (livro 1.145, fls. 100), retificada e ratificada por outra datada de 26-10-1.979, (livro 1.150, fls. 96), ambas lavradas no 5º Cartório de Notas desta Capital, os proprietários acima qualificados, TRANSMITIRAM - por venda feita a KEI MIYASAKI, japonesa, do lar, casada pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com
(continua no verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis



matricula
19.266

ficha
1
verso

KEIJU MIYASAKI, RG.n.2.604.053, CPF.n.308.850.518-15, ele brasileiro, do comercio, RG.n.2.021.125, CIC.n.756.049.818-34, que a assiste, domiciliados nesta Capital, onde residem a Travessa Bom Jesus, n.20, o IMÓVEL, pelo valor de Cr\$60.000,00.

REGISTRADO POR:

Imfritasalle

Just Manoel de Freitas Valle
Escrevente Autorizado

Av.3- M.19.266 , em 9 de Novembro de 1.979.

Fica cancelado o compromisso de venda e compra, referido na Av.1, em virtude da venda definitiva do imóvel, conforme R.2

AVERBADO POR:

Imfritasalle

Just Manoel de Freitas Valle
Escrevente Autorizado

Av. 04, em 15 de SETEMBRO de 1999.

Pela petição de 18/08/1999, foi requerida a presente averbação, para constar que a Travessa Bom Jesus, denomina-se atualmente RUA OSCAR FERREIRA DO AMARAL, conforme prova a Certidão nº 143.269/88-7, expedida pela Prefeitura da Capital, aos 30/09/1.988

Élcio L. G. Ferreira
ESCR. HABILITADO

Ademar Fioraneli

Ademar Fioraneli
OFICIAL

Av. 05, em 15 de SETEMBRO de 1999.

Pela petição de 18/08/1999, foi requerida a presente averbação, para constar que a casa sob o nº 20 da rua Oscar Ferreira do Amaral, antiga Travessa Bom Jesus, tem atualmente o nº 70 da mesma rua, conforme prova a Certidão nº 143.269/88-7, expedida pela Prefeitura da Capital, aos 30/09/1.988.

Élcio L. G. Ferreira
ESCR. HABILITADO

Ademar Fioraneli

Ademar Fioraneli
OFICIAL

Av. 06, em 15 de SETEMBRO de 1999.

Pela petição de 18/08/1999, foi requerida a presente averbação, para constar que o nome correto da adquirente do R. 02, e de seu marido, são KIE MIYAZAKI e KEIJU MIYAZAKI, e não como constou do aludido registro, e que a mesma é atualmente (continua na ficha 2)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

matrícula

19.266

ficha

2

São Paulo, 15 de SETEMBRO de 1999

(continuação da matrícula nº 19.266)

portadora do RNE nº W-068.719-Q, (antes RG nº 2.604.053), e inscrita no CPF/MF nº 611.032.098-88, consoante provam a Certidão expedida pelo M.J. - Departamento de Polícia Federal, Superintendência Regional em São Paulo, Delegacia de Polícia Marítima, Aeroportuária e de Fronteiras, aos 19/08/1999, e Certidão de casamento expedida aos 17/05/1971, pelo Cartório de Registro Civil do 2º Subdistrito Liberdade, desta Capital, extraída do termo nº 7.453, Livro B-nº 71, fls. 194.

Handwritten signature of Elcio L. G. Pereira

Elcio L. G. Pereira
ESCR. HABITADO

Handwritten signature of Ademair Fioranelli

Ademair Fioranelli
OFICIAL

Av. 07, em 20 de SETEMBRO de 1999.

Procede-se a presente averbação, nos termos da parte final do § 1º do artigo 213 da Lei 6.015/73, para constar que o nome correto da adquirente do R. 02, é KEI MIYAZAKI, e não como constou do aludido registro e da averbação feita sob o nº 06, nesta matrícula, que neste particular, ficam retificados.

Handwritten signature of Elcio L. G. Pereira

Elcio L. G. Pereira
ESCR. HABITADO

Handwritten signature of Antonio Carlos B. Câmara

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

R. 08, em 21 de OUTUBRO de 1999.

Pelo instrumento particular de 04/10/1.999, na forma da lei nº 4.380/64, KEI MIYAZAKI e seu marido KEIJU MIYAZAKI, já qualificados, atualmente residentes na rua Araquem, nº 19, apto. 131, com a anuência de: 1) ALBERTO NAOKI MIYAZAKI, brasileiro, médico, RG nº 11.767.552-SSP/SP e CPF/MF nº 060.214.378-02, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com STENIA BABA NAGAI MIYAZAKI, brasileira, do lar, RG nº 9.971.118-7-SSP/SP e CPF/MF nº 023.507.118-89, residentes e domiciliados nesta Capital na Avenida Mascote nº 697, ap. 92, e 2) LUMI MIYAZAKI OKAMOTO, brasileira, pedagoga, RG nº 11.006.841-SSP/SP e CPF/MF nº 264.162.408-74, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77 com TERUHIKO OKAMOTO, japonês, médico, RNE nº W-139.793-K/SE/DPMAF/DPF e CPF/MF nº 025.075.808-36, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua André Mendes nº 216, ap. 12, TRANSMITIRAM por VENDA feita a HÉLIO MASSAYUKI YOSHIDA, analista de sistemas, RG nº 11.678.824-0-SSP/SP., e CPF/MF nº 073.986.268-51, e sua mulher com quem é

(continua no verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis



matrícula

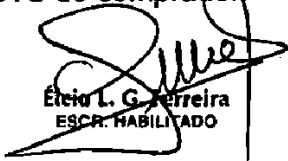
19.266

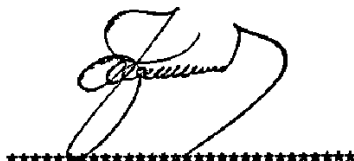
ficha

2

verso

casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, MARY MIYAZAKI YOSHIDA, do lar, RG nº 16.222.054-6-SSP/SP e CPF/MF nº 118.772.838-19, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Oscar Ferreira do Amaral nº 70, o **IMÓVEL** pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dos quais R\$9.714,00, se referem a utilização dos recursos da conta vinculada ao FGTS do comprador

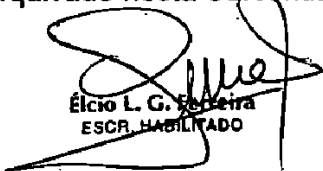

Elcio L. G. Ferreira
ESCR. HABILITADO



Ademair Fioraneli
OFICIAL

R. 09, em 21 de OUTUBRO de 1999.

Pelo instrumento particular de 04/10/1.999, na forma da lei nº 4.380/64, os adquirentes do R. 08, **DERAM** ao BANCO REAL S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1.374, 3º andar, CNPJ/MF nº 17.156.514/0001-33, em **HIPOTECA**, o imóvel matriculado, para garantia da dívida de R\$28.920,00, que será paga no prazo de 120 meses, em prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortização Tabela Price, correspondendo o primeiro encargo mensal na data do título, a R\$438,09, nelas incluídos amortização, juros e demais encargos constantes do instrumento, vencendo-se a primeira em 04/11/1.999, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Atingido o término do prazo contratual e persistindo saldo devedor, mesmo após o pagamento de todas as prestações a que está obrigada os devedores, referido saldo será liquidado pelos mesmos devedores, em uma única parcela, na data do vencimento do último encargo mensal decorrente deste contrato. Os encargos mensais serão atualizados mensalmente na forma constante do instrumento. O saldo devedor do financiamento ora contratado será reajustado mensalmente na forma constante do mesmo instrumento. JUROS: a taxa nominal de 11,3865% e efetiva de 12,0000% ao ano. Avaliação do imóvel: R\$48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais). As demais cláusulas e condições pactuadas pelos contratantes, constam do aludido instrumento arquivado nesta Serventia Imobiliária.


Elcio L. G. Ferreira
ESCR. HABILITADO



Ademair Fioraneli
OFICIAL

Av. 10, em 13 de julho de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 469.524 de 11/06/2021).

À vista do instrumento particular de 07/05/2021, e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28/01/2000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 82.378/00-9, em 08/05/2000, faço constar que o credor **BANCO REAL S/A**, foi **INCORPORADO** pelo **BANCO ABN AMRO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.066.408/0001-15, assumindo o incorporador todo o

(continua na ficha 03)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matricula

19.266

ficha

03

São Paulo,

13 de julho de 2021

ativo e passivo e todos os direitos e obrigações do incorporado, dentre eles, o crédito decorrente da hipoteca referida no R.09.

selo: 124594331IX000438862QB214

Luiz Carlos Gouveia
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-

Av. 11, em 13 de julho de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 469.524 de 11/06/2021).

À vista do instrumento particular de 07/05/2021, e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/03/2000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 103.027/00-2, em data de 05/06/2000, faço constar que o credor **BANCO ABN AMRO S/A**, teve sua denominação social alterada para BANCO ABN AMRO REAL S/A.

selo: 124594331SL000438863FI21Q

Luiz Carlos Gouveia
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-

Av. 12, em 13 de julho de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 469.524 de 11/06/2021).

À vista do instrumento particular de 07/05/2021, das Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias de 30/04/2009, registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob os nºs 550.767/12-5 e 550.768/12-9, em 27/12/2012 e do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de 14/04/2009, registrado na mesma Junta Comercial, sob o nº 550.766/12-1, em 27/12/2012, faço constar que o credor **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, já qualificado, foi **INCORPORADO** pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, NIRE 35300332067, com sede nesta Capital, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2.235 e 2.041, ficando o incorporador sub-rogado em todos os direitos e obrigações do incorporado, que fica extinto, dentre eles o crédito decorrente da hipoteca referida no R.09.

selo: 124594331RH000438864UM217

Luiz Carlos Gouveia
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-

Av. 13, em 13 de julho de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 469.526 de 11/06/2021).

Pelo instrumento particular de 07/05/2021, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, autorizou o cancelamento da hipoteca, registrada sob o nº 09.

> selo: 124594331YK000438866PS21F

(continua no verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis



matricula

19.266

ficha

03

verso

Luiz Carlos Gouveia
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente: 

R. 14, em 13 de julho de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 469.527 de 11/06/2021).

Pela escritura de 01/06/2021 (livro nº 3.443, fls. 365/368) do 4º Tabelião de Notas, desta Capital, **HELIO MASSAYUKI YOSHIDA** e sua mulher **MARY MIYAZAKI YOSHIDA**, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados em São Carlos, deste Estado, na rua Manoel José Serpa nº 799, representados por **LUMI MIYAZAKI OKAMOTO**, CPF/MF nº 264.162.408-74, nos termos da procuração referida no título, **VENDERAM** a: 1) **WANDERSON HOUPILLARD**, brasileiro, solteiro, maior, professor de educação física, RG nº 24.517.816-SSP/SP e CPF/MF nº 250.668.988-59 e 2) **EMILIANE DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, solteira, maior, decoradora, RG nº 34.368.545-0-SSP/SP e CPF/MF nº 214.084.578-14, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Oscar Ferreira do Amaral nº 70, o **imóvel** pelo valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra de 12/12/2018, não registrado e referido no título.

selo: 124594321KS000438869FK21L

Luiz Carlos Gouveia
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente: 

R. 15, em 29 de dezembro de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 482.320 de 06/12/2021).

Pelo instrumento particular de 01/12/2021, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97, **WANDERSON HOUPILLARD** e **EMILIANE DE OLIVEIRA SOARES**, sócia de empresa, ambos solteiros, maiores, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o **imóvel** à **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI CHP**, CNPJ/MF nº 18.282.093/0001-50, NIRE 43300055990 com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na avenida Cristóvão Colombo, nº 2.955 conjunto 501, para garantia do empréstimo concedido pela credora no valor de R\$176.375,84 (cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo de 243 meses o prazo total do empréstimo, 3 meses de carência, e 240 meses o prazo de amotização, vencendo-se a primeira em 20/04/2022, no valor de R\$2.313,14. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. **A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL**. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

selo: 124594321BO000535578LB21U

(continua na ficha 04)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Central Registradores de Imóveis



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

19.266

ficha

04

São Paulo, **29 de dezembro de 2021**

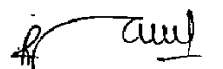
Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- 
Av. 16, em 29 de dezembro de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 482.320 de 06/12/2021).

Nos termos do artigo 18º da Lei nº 10.931/2004, faço constar que no instrumento particular de 01/12/2021, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97, foi emitida pela credora **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP**, já qualificada, a Cédula de Crédito Imobiliário integral nº 0001930, série nº 202112, sob a forma escritural no valor de R\$176.375,84 (cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), tendo como instituição custodiante: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.610.500/0001-88, NIRE 35229235874, com sede nesta Capital, na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, representando o crédito constante da alienação fiduciária que dá notícia o R.15.

selo: 124594331UN000535579DW21P

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- 

Av. 17, em 22 de fevereiro de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 525.464 de 16/05/2023).

Pelos requerimentos de 10/03/2023 e 28/11/2023, firmados pela atual fiduciária credora **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00, NIRE 35300444957, com sede nesta Captal, na avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 11, conforme declarações expressas pela instituição custodiante **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, em 04 de novembro de 2022 e pela **B3 S.A - BOLSA, BRASIL, BALCÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, com sede nesta Capital, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, em 08/01/2024, e à vista da regular notificação feita aos fiduciantes devedores **1) WANDERSON HOUPIILLARD** e **2) EMILIANE DE OLIVEIRA SOARES**, solteiros, maiores, já qualificados, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que os fiduciantes devedores tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331QK001039187VS24U

(continua no verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis



matrícula

19.266

ficha

04

verso

CNM: 124594.2.0019266-21

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

Av. 18, em 22 de fevereiro de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 525.464 de 16/05/2023).

Pelo requerimento de 28/11/2023, e pela consolidação da propriedade, operada na Av. 17, em favor da credora **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, já qualificada, procedo ao **cancelamento** da Cédula de Crédito Imobiliário Integral e Escritural, averbada sob nº 16, tendo em vista o seu exaurimento.

selo: 124594331XT001039816MI24V

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

Av. 19, em 18 de abril de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 554.617 de 03/04/2024).

Nos termos do instrumento particular de 02/04/2024, instruído com os Autos Negativos dos Leilões realizados em 22/03/2024 e 26/03/2024, e do termo de quitação de 26/03/2024, emitido aos fiduciários **WANDERSON HOUPIILLARD** e **EMILIANE DE OLIVEIRA SOARES**, solteiros, maiores, já qualificados, conforme disposto no artigo 26-A, parágrafos 4º da Lei 9.514/97, é feita esta averbação, para constar que tendo em vista o cumprimento da obrigação da fiduciária **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, já qualificada, e não tendo havido licitantes interessados para o imóvel matriculado, **considera-se extinta a dívida e exonerada** a fiduciária da obrigação constante no artigo 27, parágrafo 4º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331ML001074928QA24S

Jessyka T. Uchoa da Silva
ESCRE. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

“ FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA ”

V

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O Distrito de Guaiunazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito de Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registral do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para a realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

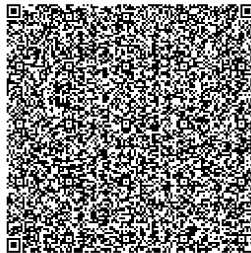
São Paulo, 18 de Abril de 2024

Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia: 75/2024

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.
ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1245943C3GI001074929EQ241



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (5337B144-B275-49A8-B590-BF7976486C24)

PROTOCOLO Nº: 554617 Data/hora: 23/04/2024 15:12:29

Nº Registro: 19266

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=5337B144-B275-49A8-B590-BF7976486C24>

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=5337B144-B275-49A8-B590-BF7976486C24>



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Este documento foi assinado por por: ADEMAR FIORANELLI - 23/04/2024 15:12:29 PROTOCOLO: 19266